
LEI DO Nº 2715.2022 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública municipal da Associação Sul Brasileira de Educação e Assistência Social Centro de Repouso Nossa Senhora da Divina Providência - ASBEAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas/RN; Aprovou, através do Projeto do Legislativo Nº 033/2022 de autoria do Vereador *Messias Medeiros*; e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL CENTRO DE REPOUSO NOSSA SENHORA DA DIVINA PROVIDÊNCIA – ASBEAS, organização não governamental, sem fins lucrativos e econômicos, registrada no CNPJ sob nº 15.156.557/0019-12, com sede na Rua Vital Gomes de Araújo, 142, Ivan Bezerra, Parelhas-RN, CEP 59.360-000.

Art. 2º A utilidade pública prevista no artigo anterior aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Parelhas/RN, responsabilizando-se a Prefeitura Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3º ASSOCIAÇÃO SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL CENTRO DE REPOUSO NOSSA SENHORA DA DIVINA PROVIDÊNCIA – ASBEAS, ficam asseguradas todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros

benefícios previstos na legislação vigente, atinentes a uma entidade dotada de utilidade pública.

Art. 4º Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tiago de Medeiros Almeida
Prefeito do Município, de Parelhas.